



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO - UASG 930542**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 930542**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 3601, Centro, cidade de Correia Pinto, inscrita sob o CPNJ nº 75.438.689/0001-30, por intermédio da presidência desta casa, torna público aos interessados, que fará realizar **Dispensa Eletrônica de Licitação**, do tipo **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e art. 60 e seguintes do Decreto Legislativo nº 0012/2023.

Período para recebimento das propostas: Até às 07:59 do dia 17/04/2026

Período de lances: 17/04/2026 das 08:00 até as 14:30 do mesmo dia.

Local para entrega da proposta/cotação: Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://compras.gov.br>.

## 1) OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços integrados de transmissão ao vivo, iluminação e operação de som, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste aviso.

### LOTE 01

| Item         | Descrição  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário Máximo | Preço Total Máximo  |
|--------------|--|------------|---------|-----------------------|---------------------|
| 1            | Contratação da prestação de serviços integrados de transmissão ao vivo, iluminação e operação de som (demais informações constantes no Termo de Referência). | 01         | Serviço | R\$ 8.029,21          | R\$ 8.029,21        |
| <b>Total</b> |  |            |         |                       | <b>R\$ 8.029,21</b> |

\*O valor máximo para a proposta não poderá ser superior a **R\$ 8.029,21 (oito mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**, devendo observar a estimativa apresentada anteriormente.

## 2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

2.6. sociedades cooperativas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente pelo [compras.gov](http://compras.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O fornecedor poderá participar desde que observados os seguintes requisitos:
- 3.10.1. inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. ciência e concordância com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na proposta, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4) FASE DE LANCES**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**

**Estado de Santa Catarina**

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. A proposta vencedora, deverá ser enviada no comprasgov, em formato digital, devendo observar o modelo neste aviso, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

5.1.2. Caso a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.2.1. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara.

5.1.2.2. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, CEIS e CNEP.

5.1.3.1. a consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, conforme a vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Caso constem Ocorrências Impeditivas Indiretas na



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

consulta de situação do fornecedor, o órgão diligenciará para verificar eventual fraude, observando vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos (IN nº 3/2018, art. 29, caput e §1º).

5.1.3.2. o fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Se constatada a existência de sanção, será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6) HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme preceitua os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada preferencialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.2. Caso verificada a necessidade, poderá ser solicitado demais documentos constantes nos arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não for possível verificar através do SICAF, ou for necessário a análise de documento excedente, estes deverão ser apresentados diretamente na plataforma do Compras.gov.br.

6.5. Na fase de habilitação, ou no prazo concedido pela Administração para diligência/complementação de documentos (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá apresentar Declaração Unificada (modelo anexo), firmada por seu representante legal ou pelo próprio profissional autônomo, sob as penas da lei, atestando cumulativamente que:

a) atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no presente edital/instrumento convocatório, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis, bem como observa as regras de acessibilidade previstas em lei;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5.1. A Declaração Unificada deverá ser apresentada em documento próprio, com assinatura do declarante, contendo identificação completa do licitante (razão social/denominação, CNPJ/CPF, endereço, nome e CPF do signatário e cargo/função).

6.5.2. A ausência, a apresentação intempestiva ou a insuficiência/conteúdo inadequado da Declaração Unificada, mesmo após diligência, implicará inabilitação do licitante ou desclassificação da proposta, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis pela falsidade das declarações.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no comprasgov, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

- 6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital ou aviso, observado o prazo disposto no subitem 6.10.
- 6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital ou aviso, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.18. O licitante apto para a fase de habilitação deverá fornecer, quando solicitado, atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviço com características similares aos do objeto deste edital ou aviso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade.
- 6.19. Em sede de diligência, caso o agente de contratação, constate indícios de irregularidade, dúvida quanto à autenticidade, veracidade ou efetiva execução do objeto descrito, poderá solicitar, no prazo de 1 (uma) hora, a apresentação de nota(s) fiscal(is) correspondente(s) e/ou outros documentos idôneos (como contratos, termos de recebimento ou confirmação junto ao emitente), exclusivamente para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 6.20. A não apresentação dos documentos requeridos na diligência implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 7) CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, em consonância as especificações e condições definidas no ato convocatório e seus anexos, propostas de preços e demais documentos do Processo de Dispensa de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Para assinatura do contrato o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## **8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao ofertado, quando solicitada;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do aviso;

8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;

8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.6. Fraudar a licitação;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013;

8.10. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

8.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.12.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1, “a”, 8.2, 8.3 e 8.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.12.2. Para as infrações previstas nos itens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1, “a”, 8.2 e 8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Correia Pinto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1, “a”, 8.2 e 8.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no subitem 8.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

8.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.21. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.22. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão a cargo da Câmara de Vereadores, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital ou aviso e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

*Dotação orçamentária: 3.3.90.39.12.*



## **10) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA**

10.1. Conforme estabelecido nos itens “3”, “7” e “8”, do termo de referência.

## **11) SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A ata da sessão pública será divulgada.

12.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para sua continuidade.

12.13. O aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Câmara de Vereadores de Correia Pinto.

12.14. Fica eleito o foro da comarca de Correia Pinto/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

---

*(Assinatura Digital)*

**KAMILLE PEREIRA DE SOUZA**  
Analista de Compras e Licitações

*(Assinatura Digital)*

**ROSEMERI VIEIRA COELHO**  
Presidente



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu, NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, portador(a) do CPF nº CPF, RG nº RG, residente à endereço completo, na qualidade de representante legal da RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº CNPJ/CPF, com sede/endereço profissional à endereço completo, DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal e arts. 63 e 155 da Lei nº 14.133/2021), para fins de habilitação no processo licitatório nº número do edital/processo da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, que:

1. Atendo plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital/instrumento convocatório e responderei pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis, bem como observo as regras de acessibilidade previstas em lei;
3. Minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade das afirmações acima sujeita o declarante às sanções penais, administrativas e de inabilitação previstas na legislação vigente.

Local, data por extenso.

**NOME COMPLETO DO DECLARANTE**

**CARGO / QUALIFICAÇÃO: Representante Legal**

**CPF: número**

*(Assinatura digital)*



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

**PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE FORNECEDOR VENCEDOR)**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2026**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme aviso da Dispensa Eletrônica de Licitação Processo nº 14/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

Abaixo segue o vencedor do certame:

**1) IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b>  |                  |
| <b>CNPJ:</b>   |                  |
| <b>Representante e Cargo:</b>  |                  |
| <b>RG - órgão expedidor</b>  | <b>CPF:</b>      |
| <b>Endereço Completo:</b>  |                  |
| <b>Email:</b>  | <b>Telefone:</b> |
| <b>Informações Bancárias: Agência, Número da Conta Bancária e Número do Banco:</b> |                  |

**2) PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**ATENÇÃO: Preencher somente com o item que participou e venceu** (excluir item que não participou na formalização da proposta).

**LOTE 01**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> | <b>Preço Unitário Máximo</b> | <b>Preço Total Máximo</b> |
|-------------|--|-------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|
| 1           | Contratação da prestação de serviços integrados de transmissão ao vivo, iluminação e operação de som (demais informações constantes no Termo de Referência). | 01                | Serviço        | R\$                          | R\$                       |

Proposta total: R\$ (por extenso)

**3) VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública da Dispensa. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

---

**LOCAL E DATA**

---

**Nome e assinatura do Representante da empresa**

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital ou aviso, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital ou aviso.**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1) INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência tem como objetivo “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, ILUMINAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM”. Deverá ser observado e executado em conformidade com o detalhamento específico exposto no que segue.

### **2) JUSTIFICATIVA**

Considerando que a data da Sessão Solene que ocorre anualmente está se aproximando, torna-se necessária a apresentação de justificativa detalhada e embasada para a contratação de serviços e itens necessários à realização da Sessão Solene de homenagem, conforme previsto no Art. 186 do Regimento Interno, desta Casa Legislativa.

Esta sessão, anualmente realizada, é um marco importante em nosso calendário municipal, visando reconhecer e honrar os cidadãos que têm desempenhado papéis fundamentais no desenvolvimento e crescimento de Correia Pinto.

Para compreender a relevância desta Sessão Solene, é imprescindível recordar alguns dados históricos sobre nosso Município. Correia Pinto, ao longo dos anos, tem se destacado como um pilar fundamental no cenário catarinense, contribuindo ativamente para o progresso econômico, social e cultural da região.

Desde sua fundação, a cidade tem sido palco de conquistas e avanços, graças ao comprometimento e dedicação de seus habitantes. Ao longo dos anos, testemunhamos o empenho de indivíduos, grupos e instituições que dedicaram seu tempo, esforço e recursos para fortalecer a comunidade. Seja através de iniciativas empresariais, trabalhos voluntários, contribuições artísticas, culturais, educacionais ou sociais, esses cidadãos têm deixado um legado valioso para as futuras gerações.

A realização desta Sessão Solene não é apenas um ato cerimonial, mas sim uma manifestação tangível de reconhecimento e gratidão a esses indivíduos notáveis. É uma oportunidade ímpar para expressar publicamente a admiração e apreço por suas realizações, celebrando suas contribuições em prol do bem-estar coletivo.

Além disso, a Sessão Solene serve como um estímulo para que outros cidadãos se sintam motivados a seguir o exemplo desses homenageados, promovendo assim um ciclo virtuoso de engajamento cívico e responsabilidade social. É importante ressaltar que a realização desta Sessão Solene será pautada pela parcimônia e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Conforme parecer emitido em contratações anteriores, pela assessoria jurídica desta casa legislativa, a sessão pode ser realizada desde que os gastos sejam devidamente controlados e justificados.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

Neste sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já sinalizou a viabilidade do evento, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, conforme precedentes em anexo.

Ademais, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, de forma indireta prevê que a administração pública deve pautar-se pela observância estrita da lei em todas as suas ações, incluindo gastos públicos, determina ainda que a administração pública deve agir de forma transparente, divulgando suas ações e decisões para a sociedade e que a administração pública deve buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo o melhor resultado possível com o menor dispêndio de recursos. Isso não impede gastos com despesas de interesse público, desde que sejam feitos de maneira eficiente e racional.

Outrossim, para garantir o sucesso e a solenidade adequada do evento, torna-se imprescindível a contratação de serviços e itens indispensáveis, tais como decoração, transmissão, filmagem, fotografias, certificados com placas de homenagem e demais itens e serviços correlatos. Estes elementos não apenas contribuirão para a ambientação adequada do espaço, mas também permitirão registrar de forma digna e memorável os momentos compartilhados durante a Sessão Solene.

Sobretudo, a realização desta Sessão Solene não apenas fortalecerá os laços de união e gratidão entre os habitantes de Correia Pinto, mas também reafirmará o compromisso desta casa legislativa com a valorização da comunidade e o reconhecimento daqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuem para tornar nossa cidade um lugar melhor para se viver.

Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e de promover a economicidade e transparência na contratação, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para seleção da empresa que oferecerá a melhor proposta, considerando preço, qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, para a realização da Sessão Solene de homenagem, a ser realizada no dia 06 de maio de 2026, no Centro de Eventos Alexandre Júlio.

### 3) BENS E SERVIÇOS

#### LOTE 01

| Item         | Descrição   | Quantidade | Unidade | Preço Unitário Máximo | Preço Total Máximo  |
|--------------|---|------------|---------|-----------------------|---------------------|
| 1            | Contratação da prestação de serviços integrados de transmissão ao vivo, iluminação e operação de som. | 01         | Serviço | R\$ 8.029,21          | R\$ 8.029,21        |
| <b>Total</b> |   |            |         |                       | <b>R\$ 8.029,21</b> |

\*O valor máximo para a proposta não poderá ser superior a **R\$ 8.029,21 (oito mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**, devendo observar a estimativa apresentada anteriormente.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou



cotados incorretamente, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 3.1) Detalhamento do Objeto e Informações Gerais

| Descrição geral   |
|---|
| <p>Informações gerais:</p> <p>A contratada deverá executar o objeto, observando as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comparecer com 3 (três) horas de antecedência do horário agendado para o início do serviço.</li></ul> <p>Realizar o registro de todos os momentos importantes do evento, como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada das autoridades (vereadores, prefeito, vice-prefeito, homenageados);</li><li>• Composição da mesa de autoridades;</li><li>• Discursos no púlpito;</li><li>• Cerimônia de homenagem;</li></ul> <p><u>Transmissão ao vivo com disposição do arquivo de gravação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>Transmissão ao vivo simultânea nos canais oficiais da Câmara (Instagram, Facebook e YouTube).</u></b></li><li>• <b><u>Gravação integral do evento</u></b> em alta qualidade e <b><u>entrega do arquivo completo à Câmara em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, via mídia externa (pendrive) ou link seguro.</u></b></li><li>• Transmissão em tempo real para telão instalado no local do evento.</li><li>• Ilha de transmissão HD para corte de câmeras com software profissional do tipo <b>vMix ou equivalente/superior</b>, capaz de gerenciar múltiplas fontes de vídeo, áudio, títulos e efeitos em tempo real.</li><li>• Inserção de créditos na tela (nomes dos homenageados e autoridades, data e nome do evento).</li><li>• Transmissão com três câmeras de alta resolução (Full HD ou superior), sendo permitido que uma delas seja fixa.</li><li>• As câmeras deverão utilizar transmissores sem fio de baixa latência (sem delay perceptível) ou cabos HDMI de alta velocidade ou SDI, conforme a melhor solução técnica para o local.</li><li>• Captação de áudio diretamente da mesa de som já existente no local.</li><li>• <i>Equipe mínima: quatro profissionais qualificados (01 diretor/responsável geral de imagens, 02 cinegrafistas e 01 operador de som).</i></li></ul> <p><u>Iluminação:</u></p> <p>O local não dispõe de iluminação adequada para filmagem e transmissão, sendo <b><u>responsabilidade da contratada fornecer e operar:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Duas torres tipo <b>Q-30 ou equivalente/superior</b> de alumínio, com altura de 3 metros.</li><li>• Quatro refletores de potência e temperatura de cor adequadas para captação de vídeo (mínimo 5.000 lumens cada, temperatura de cor ajustável entre 3.200K e 5.600K).</li><li>• Mesa de iluminação profissional.</li><li>• <b><u>Toda a estrutura de iluminação deverá ser instalada, testada e ajustada com antecedência, garantindo iluminação uniforme, sem sombras fortes e com qualidade profissional para transmissão e fotografia.</u></b></li><li>• Ajustes contínuos de intensidade, cores e efeitos de luz durante todo o evento.</li><li>• Suporte técnico contínuo, inclusive reposição de lâmpadas ou falhas emergenciais.</li></ul> <p><u>Operação de Som</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Operador de som qualificado para operar a mesa de som e caixas de som já existentes no local do evento.</li><li>• Responsabilidade pela equalização, mixagem e monitoramento de áudio durante todo o evento, garantindo qualidade de transmissão e gravação.</li></ul> <p><u>Comunicação e suporte técnico</u></p> |



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

- Fornecimento de comunicadores (intercom) sem fio ou com fio para toda a equipe técnica (diretor/responsável geral, cinegrafistas e técnico de som).

A contratada deverá chegar ao local com no mínimo 3 horas de antecedência (até às 16h) para montagem completa de todo o equipamento e testes finais.

**Cronograma para execução e entrega:**

- ✓ 16h00 – Chegada da equipe e início de montagem.
- ✓ 19h00 – Início da sessão solene (duração aproximada de 3 horas).
- ✓ Até 22h00 – Término previsto do evento.
- ✓ Até o dia 13/05/2026 – Entrega da gravação integral da transmissão.
- ✓ **ATENÇÃO: Após o recebimento da solicitação de fornecimento e/ou nota de empenho, o fornecedor deverá realizar contato prévio para alinhamento, em até 48h.**

**Vigência contratual**

- ✓ Os serviços serão formalizados por meio de contrato administrativo, com vigência de 90 (noventa) dias.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou cotados incorretamente, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida legislação.

O fornecedor, quando se tratar de profissional autônomo (pessoa física), deverá considerar, na formação de sua proposta de preço, todos os custos inerentes à prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, incluindo eventuais encargos previdenciários, tais como a contribuição patronal devida à Seguridade Social, a qual será retida pela Administração Pública nos termos da legislação vigente, para fins de avaliação das condições de contratação.

**Considerar custos de deslocamento e demais custos indiretos na proposta.**

#### **4) PROPOSTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Deverá ser apresentada proposta de preço com validade de 60 (sessenta dias).

O julgamento das propostas será observado pelo critério de menor preço por lote, tendo em vista, propiciar uma ampla participação na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

#### **5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão a cargo da Câmara de Vereadores, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.12.

#### **6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



1. Permitir acesso ao contratado às dependências para efetivação da prestação de serviços;
2. Informar à contratada sob qualquer situação que inviabilize o acesso e a utilização dos serviços prestados;
3. Convocar a qualquer momento o contratado para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da prestação de serviço;
4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

## **7) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. **Observar com atenção todos os detalhes e respeitar a descrição contida neste termo;**
2. Comparecer no local do evento para prestação de serviços com no mínimo 03 (três) horas de antecedência, com o intuito de não ocorrerem atrasos ou fatos supervenientes que comprometam a realização do evento, sendo que a sessão tem como horário definido para início **às 16h, do dia 06/05/2026;**
3. Efetuar a entrega do arquivo de transmissão **até o dia 13/05/2026**, em link de download ou mídia externa;
4. Realizar a prestação de serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste termo, em observância a todas as normas que regulamentam este tipo de prestação de serviço;
5. **A prestação de serviço deverá ser realizada por funcionário devidamente identificado e autorizado;**
6. Todo o material necessário para a prestação do serviço deverá ser disponibilizado pelo fornecedor, sendo este o único responsável;
7. Manter durante toda a execução ou vigência do contrato, condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
8. Reparar, corrigir, remover, instalar, reconstruir ou substituir às suas expensas, quando verificar a existência de vícios, defeitos ou incorreções;
9. Responder por danos causados diretamente à Câmara ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata;
10. Respeitar as normas de controle de bens e fluxos de pessoas nas dependências da Câmara;
11. Indicar endereço eletrônico institucional para recebimento da solicitação de fornecimento e qualquer outro documento necessário para a efetivação contratual.

## **8) FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

A prestação de serviços ou fornecimento de objeto será mediante o recebimento da solicitação de fornecimento ou nota de empenho, observando as seguintes necessidades:

- **Após o recebimento da solicitação de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 48h, para entrar em contato com a Câmara de Vereadores, para alinhamentos gerais do serviço;**
- Iniciar a prestação de serviços com no mínimo 03 (três) horas de antecedência do horário previsto para início dos serviços, **qual seja às 16h00 do dia 06/05/2026;**



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

- **Após o término da prestação de serviço deverá entregar arquivo da transmissão,** através de link ou mídia até o dia **13/05/2026;**
- Todas as despesas para o transporte/envio, deverão ser embutidas no valor da proposta, as quais são de responsabilidade do fornecedor.

O horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Correia Pinto das 14h às 18h, ou outro horário que seja devidamente combinado com servidor da Câmara de Vereadores.

*O contratado será responsável com toda e qualquer despesa com a prestação dos serviços e envio dos itens contratados, incluindo deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas oriundas para a efetivação da entrega e execução.*

Deverá ser fornecido e-mail e telefone para contato, a fim de encaminhar as solicitações.

O referido pagamento somente será realizado após fiscalização do servidor responsável, atestando a execução integral do serviço, mediante a liquidação definitiva.

Sempre que necessário, o contratado deverá prestar esclarecimentos e atender de forma clara as reclamações que possam surgir durante a execução.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida legislação.

O fornecedor, quando se tratar de profissional autônomo (pessoa física), deverá considerar, na formação de sua proposta de preço, todos os custos inerentes à prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, incluindo eventuais encargos previdenciários, tais como a contribuição patronal devida à Seguridade Social, a qual será retida pela Administração Pública nos termos da legislação vigente, para fins de avaliação das condições de contratação.

### **9) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços realizados serão acompanhados pelo fiscal e/ou gestor de contrato nomeados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, sendo os referidos serviços aceitos e pagos quando verificado que a execução foi realizada de forma integral e com boa qualidade.

A fiscalização que trata deste item não exclui e nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

O servidor responsável anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como, nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos para a autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica reservado à Câmara de Vereadores o direito de não receber objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as sanções previstas ou rescindir a contratação.

#### **10) PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **11) VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência desta contratação será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme especificação contratual, caso necessário.

#### **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

O objeto especificado e quantitativo deste termo de referência, são referências para serem verificadas de forma geral, devendo ser respeitado. Entretanto este termo não é exaustivo, havendo a possibilidade de exceções.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e detalhamento dos serviços, não poderão a pretexto do contratado cobrar por “serviços extras”.

As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo de forma excepcional o uso de mensagem eletrônica (*whatsapp*).

Deverá ser executado com fidelidade por ambas as partes, conforme condições avençadas e as normas previstas na Lei 14.133./2021.

*(Assinatura Digital)*

**KAMILLE PEREIRA DE SOUZA**  
Analista de Compras e Licitações

Correia Pinto, 07/04/2026.

Autorizado pela autoridade competente: \_\_\_\_\_

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO - UASG 930542**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 0xx/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Correia Pinto, inscrita sob o CPNJ nº 75.438.689/0001-30, ora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente da Câmara de Vereadores, Sra. Rosemeri Vieira Coelho, e a empresa xxx, inscrita sob o CPNJ nº xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito sob o CPF nº xxx, firmam o presente contrato, oriundo da dispensa de licitação nº 14/2026, pelo qual se obriga a entregar os itens do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 0012/2023 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Abaixo segue o vencedor do certame:

| <b>Nome</b> | <b>CPF/CNPJ</b> |
|-------------|-----------------|
|             |                 |

**LOTE 01**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> | <b>Preço Unitário Máximo</b> | <b>Preço Total Máximo</b> |
|-------------|--|-------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|
| 1           | Contratação da prestação de serviços integrados de transmissão ao vivo, iluminação e operação de som, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência. | 01                | Serviço        | R\$                          | R\$                       |

|                      |     |
|----------------------|-----|
| Total da Contratação | R\$ |
|----------------------|-----|

**1) OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços integrados de transmissão ao vivo, iluminação e operação de som, de acordo com as especificações constantes no Aviso, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Dispensa de Licitação acima



descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Contrato.

## **2) PREÇO**

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xxx (xxx)**.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Câmara.

2.2.4. A Câmara deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

## **3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO**

### **3.1. CONTRATANTE:**

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o presente contrato e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

3.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste contrato.

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Câmara terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

3.1.11. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3.2. CONTRATADO:

3.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.

3.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Câmara, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara, agente público, fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.7. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara.

3.2.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.2.11. Paralisar, por determinação do órgão, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

3.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Câmara, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



**CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC

---

- 3.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 3.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal.
- 3.2.22. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 3.2.23. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.
- 3.2.24. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

#### **4) VIGÊNCIA, FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O Contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pela Câmara de Vereadores de Correia Pinto.
- 4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo solicitante, devendo constar: a data, descrição do serviço, quando for o caso, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 4.4. A Câmara formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência do Contrato e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor.
- 4.5. Entregar e/ou executar de atendimento, imediato a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras da Câmara de Vereadores de Correia Pinto/SC.
- 4.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das determinações do aviso, se o fornecedor não atender às ordens de fornecimento.
- 4.7. Todas as despesas relativas ao serviço e/ou entrega do objeto, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **5) PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do SERVIÇO E/OU OBJETO, mediante relatório individual e discriminado, assinado pelo solicitante e apresentação da respectiva nota fiscal;



## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO**

**Estado de Santa Catarina**

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Fiscais, com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

5.7. A Câmara efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **6) ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. A contratada estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.3. A supressão dos produtos/serviços descritos no Contrato poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

### **7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Contrato correrão a cargo da Câmara de Vereadores, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no aviso e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

*Dotação orçamentária: 3.3.90.39.12.*

### **8) SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Multa: **moratória** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 8.1.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Câmara;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. A Câmara deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.14. Os débitos do Fornecedor para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos



administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## **9) EFICÁCIA**

9.1. O presente Termo de Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

## **10) CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. Conforme estabelecido no item “3, 7 e 8”, do termo de referência.

## **11) REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12) GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13) EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

#### **14) SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **15) VINCULAÇÃO**

15.1. Vinculam este contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Aviso de Dispensa de Licitação;
- c) Proposta do fornecedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **16) CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17) PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18) FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor. Correia Pinto, xx de xx de 2026.

*(Assinatura Digital)*

**ROSEMERI VIEIRA COELHO**  
Presidente

*(Assinatura Digital)*

**XXXXXXXXXX**  
Contratado